

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**  
**COORDENADORIA DE GABINETE**



Ofício nº 97 /Gab/99

Em, 02 de junho de 1999.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 693 de 02 de junho de 1999, que altera a redação da tabela II da Lei nº 101 de 30 de maio de 1986 e dá outras providências, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja, observado o regime de urgência, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

  
CARLOS MAGNO RAMOS  
PREFEITO

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
VALDINEI SANTOS MOITINHO  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Ouro Preto do Oeste - RO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO**



Mensagem nº 680

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 693, de 02 de junho de 1999, que altera a redação da tabela II da Lei nº 101 de 30 de maio de 1986 e dá outras providências, para que seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Procura-se com a presente matéria, adequarmos a classificação de algumas categorias profissionais para o enquadramento e cobrança do imposto sobre serviços – ISS.

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Palácio dos Pioneiros, em 02 de junho de 1999.

  
CARLOS MAGNO RAMOS  
PREFEITO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**



PROJETO DE LEI Nº 693

DE 02 DE JUNHO DE 1999.

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE</b>	
<b>APROVADO</b>	
1º Votação	
Quorum	13 votos / censos
Sessão	Ordinária
Em	21/06/99

"ALTERA A REDAÇÃO DA TABELA II DA LEI Nº 101  
DE 30 DE MAIO DE 1986 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Tabela II da Lei nº 101, de 30 de maio de 1986, com as alterações introduzidas pelo Anexo da Lei nº 641 de 17 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a constante do Anexo a esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 1999.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE</b>	
<b>APROVADO</b>	
2º VOTAÇÃO	
Quorum	14 votos / censos
Sessão	Ordinária
Em	28/06/99

  
**CARLOS MAGNO RAMOS**  
**PREFEITO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI N° 693

DE 02 DE JUNHO DE 1999.

**ANEXO**

		<b>ALÍQUOTAS %</b>	Sobre a Unidade Padrão a Unidade Fiscal do Município - UPFM Padrão a Unidade Fiscal do Município - UPFM
	Discriminação de atividades, por item, constantes da relação de que trata o art. 68 e categorias profissionais de entrada, ingresso ou admissão ao jogo ou diversão pública	Sobre o preço do serviço ou sobre o valor de cada peças de máquinas, aparelhos e materiais tributadas pelo imposto, quando for o caso	Sobre o preço do serviço, excluído o fornecimento de alimentados e bebidas, multiplicado por profissionais, sócios, empregados ou não, de sociedade, com o objetivo de prestação de serviços
I			
a) 19 e 20	2,0		
b) 59 e alíneas	10		
c) 02 e 39		3,0	
d) demais itens		5,0	
II			
5, 6, 11, 12 e 17		250,0	
		1.500,0	
III			
Profissionais autônomos			
• nível superior		250,0	
• nível médio		100,0	
• outros		50,0	